CONTRATO Nº. 79/2023
Licitação Processo Dispensa N°. 29/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM***, estabelecida na cidade de Rio de Janeiro/RJ,Rua do Rosário, 72 Rua Buenos Aires - CEP: 20041002 - BAIRRO: , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **33.645.482/0001-96**, neste ato representada por seu representante legal, ***PAULO TIMM***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Largo do Ibam, 1 - CEP: 22271010, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, portador do CPF: 457.512.429-04, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo dispensa sob o nº. 29/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **Contratação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM, situado na Rua do Rosario nº 72 – Centro - Rio de Janeiro – Rj, devidamente inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.645.482/0001-96, para contratação de entidade sem fins lucrativos, voltada para modernização, estudos, pareceres na área jurídica, tributária, fiscal administrativa e urbanística, orientação e instrumentalização em geral, visando a melhoria da prestação de serviços que a constituição reserva aos diferentes entes governamentais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	65015	Entidade sem fins lucrativos, voltada para modernização, estudos, pareceres na área jurídica, tributária, fiscal, administrativa e urbanística, orientação e instrumentalização em geral, visando a melhoria da prestação de serviços que a constituição reserva aos diferentes entes governamentais	UN	1,00	5.500,00	5.500,00
					TOTAL.....	**5.500,00**

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

2.2. A Contratação permitirá acesso aos estudos técnicos, artigos publicados em revistas específicas e acesso a informações por eles fornecidas, bem como o livre acesso a área de relacionamento na página que o IBAM mantém na internet, concede também o direito a uma inscrição gratuita de curso de educação à distância promovido pelo IBAM, atendidos os pré-requisitos de cada um e ao desconto de 20% (vinte por cento) nas matrículas de servidores em cursos presenciais regulares

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, (12/07/2024)** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses, (12/07/2024),** podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO: Constituem deveres do **CONTRATADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Carta Contrato:

a. Fornecer o objeto, com todas as despesas, conforme Solicitação emitida.

b. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Carta Contrato.

c. Responsabiliza-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Contratação pelo período de 12 meses até **12/07/2024,** de empresa especializada para acesso ao acervo de pareceres, estudos técnicos disponibilizados pela internet.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada

repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1600	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) WILSON JOSE DA SILVA da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) DIOGO DE OLIVEIRA da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

12.1. As condições estabelecidas na **Processo dispensa, sob n °. 29/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **DISPENSA Nº 29/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **DISPENSA Nº 29/2023 .**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 13/07/2023.

PAULO TIMM:45751242904 Assinado de forma digital por PAULO TIMM:45751242904 Dados: 2023.07.13 09:25:03 -03'00'

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
PAULO TIMM
CPF Nº. 457.512.429-04

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 79/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 13/07/2023.

MOACIR LUIS GUSSO
ADVOGADA
OAB.PR nº 11.592

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Julho de 2023 Ano XII – Edição Nº 2902

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 – Processo nº 235/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste–Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO.
1- HELOISA OBERGEN LTDA CNPJ Nº 27.650.470/0001-57. Item 01 R$ 27,80.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 97.300,00 (Noventa e sete mil e trezentos reais).

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 13 de Julho de 2023.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod416380

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 79/2023 Processo dispensa/Nº. 29/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL–IBAM- CNPJ nº. 33.645.482/0001-96
Objeto	Contratação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM, situado na Rua do Rosario nº 72 – Centro–Rio de Janeiro – Rj, devidamente inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.645.482/0001-96, para contratação de entidade sem fins lucrativos, voltada para modernização, estudos, pareceres na área jurídica, tributária, fiscal administrativa e urbanística, orientação e instrumentalização em geral, visando a melhoria da prestação de serviços que a constituição reserva aos diferentes entes governamentais.
Valor	R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 12/07/2024
Prazo de vigência	até 12/07/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 13/07/2023

Cod416341

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 103/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	JULIO ZAVALA BARRIENTOS CLINICA MÉDICA LTDA – CNPJ nº. 46.236.561/0001-95
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	06/07/2024
Prazo de execução	06/07/2024
Data assinatura	06/07/2023

Cod416346

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2023

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos e móveis a serem utilizados através do Convênio SESA nº 860/2022 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste–Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º69/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
196/2023	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	09.560.267/0001-08	28.650,40
197/2023	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	31.770.650/0001-40	5.989,90
198/2023	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	7.435,68
199/2023	FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	48.560.829/0001-75	9.684,00
200/2023	JP-TAMC COMERCIAL LTDA	47.326.875/0001-41	4.620,00
201/2023	LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	42.650.279/0001-07	5.070,81
202/2023	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	08.925.642/0001-03	6.515,00
203/2023	PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA	48.042.994/0001-35	14.000,00
204/2023	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	28.877.319/0001-19	1.020,00
205/2023	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	13.627,00
206/2023	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	04.648.801/0001-19	585,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 13/07/2023–LEILA DA ROCHA – Prefeita.

Cod416378

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2022, parte integrante do(a) Concorrência nº 5/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº. 08.715.392/0001-87
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato originário nº 153/2022 celebrado entre as partes em 13/12/2022, passando o mesmo a ter sua execução dentro do seguinte novo período até 01/09/2023.
Prazo de vigência	01/12/2023
Prazo de execução	01/09/2023
Data assinatura	01/07/2023

Cod416382

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 97/2022, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 12/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – CNPJ nº. 07.797.967/0001-95
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	01/07/2024
Prazo de execução	01/07/2024
Data assinatura	01/07/2023

Cod416385

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 330/2009 e a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
Considerando a deliberação majoritária dos membros presentes – Ata nº 20: RESOLVE:
Art. 1º–APROVAR o Termo de Adesão e Plano de Ação Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Repasse: Piso Paranaense de Assistência Social–PPAS I – Expansão, ano 2023.
Art. 2º–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Jorge d'Oeste-PR, 10 de julho de 2023. Géssica Aparecida Celeski - Presidente CMAS

Cod416365

DECRETO nº 3.997/2023

Dispõe sobre a proibição de laboro extraordinário em todas as Secretarias do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR e dá outras providências.
LEILA DA ROCHA – Prefeita de SÃO JORGE D´OESTE PR, no uso de suas atribuições, em especial com base no disposto no inciso VII, alínea "a" VIII e XXII do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município c/c o Parágrafo único do Artigo 149 e seguintes da Lei Municipal nº 60/2005 e de mais disposições atinentes à matéria: Considerando, a necessidade de contenção de despesas com Servidores, com a consequente redução dos valores despendidos com pessoal e encargos; Considerando, que nos últimos meses os repasses tanto da União quanto do Estado, estão menores; Considerando, que a máquina pública, continue assegurando a população, especialmente com os serviços essenciais;
Considerando, a necessidade de adequação e eliminação total, das horas extraordinárias;
Considerando, questionamento feito pelo Ministério Público da Comarca, em relação as horas extras, que estão foram laboradas nos últimos meses; DECRETA:
Art.1º. Fica a partir do dia 17 de julho de 2.023, estabelecida a proibição do laboro Extraordinário, em todas as Secretarias Municipais de SÃO JORGE D´OESTE PR;
Parágrafo 1º. Excepcionalmente, e em casos de extrema urgência e veemente necessidade, e desde que previamente justificada, com autorização expressa anterior do Secretário da pasta, poderá haver o laboro de horas extras;
Parágrafo 2º. Nos casos do Parágrafo anterior, há necessidade, de, individualmente demonstrar de forma minuciosa de que os serviços não poderia ser procrastinado, para quem foi prestado, o tipo de serviço, o tempo necessário, o veículo e/ou equipamento utilizado, o nome do servidor que laborou e outros dados e justificativas que efetivamente demonstrem de que tal laboro não poderia sob qualquer pretexto deixado de ser prestado.
Parágrafo 3º. As improváveis, mas possíveis horas extras, que atenderem ao disposto no artigo anterior, deverão ser, antes de seu lançamento pela Divisão de Recursos Humanos – RH, analisadas e aprovadas pela Chefia do Poder Executivo, e aquelas que não atenderem o disposto no Parágrafo anterior, e que não receberem aprovação não serão lançadas em crédito ao Servidor respectivo.
Art.2º. O laboro de horas extras, em desatendimento das normas deste Decreto, gerará total e intransferível responsabilidade administrativa e cível ao Secretário da pasta onde o servidor presta seus serviços.
Art. 3º. Cópia do presente Decreto será entregue, via protocolo, a todas as Secretarias do Município, para seu efetivo e regular cumprimento.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2.023. Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação. Leila da Rocha - Prefeita

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1224006787

CLASSIFICADOS



FORMAIO MULTAS

Escritório de consultoria de trânsito
Suspensão e cassação da CNH
Consulta de pontos da CNH
Consulta de multas de veículos
Identificação de condutor infrator
Digitação de recursos
Seguro DPVAT (acidente de trânsito)
Aulas particulares de legislação
Parcelamento de débitos
(46) 999255881 Evandro
(46) 999789758 Recepção

(46) 3524-1546
O MEU IMÓVEL
WWW.OMEULOTE.COM.BR

SERVIÇOS

GAROTA DE PROGRAMA BEL - Atendo a domicílio após as 18h00. F (49) 9911-67367.

Últimas semanas na cidade, aproveitem. Trans recém-chegada na cidade, 1,80 de altura 26 anos, ativa e passiva sem frescura atendo com local no bairro Miniguaçu ou motel, aceito cartões. Whats 11998805077.

EMPREGOS

CONTRATA-SE

VLC indústria de equipamentos frigoríficos e prestadora de serviços - Contrata Líder de equipe, com experiencia em montagem e manutenção industrial e frigorifica, Auxiliar de montagem, com interesse de ingressar no ramo (sem experiência) e montador soldador com experiência em solda tig, montagem industrial ou com conhecimento do ramo. Interessados entrar em contato nos fones: (46) 3055-5832 ou 99918-2005.

OPORTUNIDADES

Ofereço-me para para trabalhar como diarista, tenho boas referências e disponibilidade de horários. Tratar Whats (46)99940-2835.

INTERIOR

VENDE-SE

VENDE-SE SITIO Lindo sitio com casa com 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, are de festa retirada com churrasqueira e cozinha com 120m²; campo de futebol, estacionamento, 1.5 alqueires prontos para plantio, com canteiros de flor bem cuidados, porteira fechada com total de 3.4 alqueires, apenas 10 km do trevo da Unisep de Francisco Beltrão, por apenas 1.400.000,00. (negociável). Interessados entre em contato pelo 99978-6460 ou +55 46 99935-1214 CRECI J-2040.

VENDE-SE

VENDE-SE PESQUE PAGUE - CHACARA COM 30.000M² LINHA RIO DO MATO. Próximo ao asfalto, possui 8 tanques com peixe, local para filetar peixe, construção para bar e lanchonete, banheiro, 01 casa residencial. Valor R$ 1.300.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955: 99105-0270 99921-6288:

PONTOS COMERCIAIS

ALUGA-SE

ALUGA- SE SALA COMERCIAL NO INDUSTRIAL Sala comercial com 120M² (quadrados) com 1 banheiro, 2 salinhas pequenas e dispensa, próximo ao contorno. Por apenas 3.500,00. Interessados entre em contato pelo 99978-6460/3055-3999/3523-7964 ou +55 46 99935-1214 CRECI J-2040.

ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 85 m² Trav. Frei Deodato, Centro. Edif. Iguaçú, em frente a Praça Central 2° piso, toda reformada. Possui 1 banheiros e 1 cozinha, piso porcelanato, forro em laje, porta entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor R$ 1.300,00 Daleffe Corretor creci f 20955: 99105-0270 99921-6288:

QUITINETES

ALUGA-SE

ALUGA QUITINETE - 1 qto, sala, coz, wc, lavanderia. Rua: Bolívia, nº 1010. F (46) 99978-7289/3523-2296.

ALUGA-SE QUITINETE 1 QUARTO -Rua São Mateus n°255, Bairro: Industrial. Próximo a Unipar. F (46) 99903-8901

SOBRADOS

VENDE-SE

VENDE-SE SOBRADO NO BAIRRO NOVA PETRÓPOLIS Belíssimo Sobrado de alto padrão, com 1 suíte, dois quartos, sala, churrasqueira, cozinha integrada com área de festa, lavabo,2 banheiros, lavanderia, sobra de terreno e garagem para dois carros. Próximo a Policlínica, por apenas R$ 750.000,00. Interessados entre em contato pelo 99978-6460/3055-3999/3523-7964 ou +55 46 99935-1214 CRESCI J-2040.



TERRENOS

VENDE-SE

VENDE LOTE Lote localizado no loteamento Scotty, com ampla vista da cidade, bem localizado perante o loteamento com 454m²(quadrados), bairro Seminário. Por apenas 240.000,00. (negociável)Interessados entre pelo 3523-7964 ou +55 46 99935-1214 CRECI J-2040.

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL, LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECÇÃO COM 700 M², contém água de poço artesiano. VALOR RS 65.000,00Daleffe Corretor creci f 20955: 99105-0270 99921-6288:

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bélgica - Valor RS 110.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955: 99105-0270 99921-6288:

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECÇÃO COM 1.850 M², água de poço artesiano, pomar de frutas, contém 01 casa de 90 m² e 01 barracão em estrutura metálica com 117 m² VALOR RS 350.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955: 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO NA PR 180 - RODOVIA VITÓRIO TRAJANO – CONTORNO LESTE DE FRENTE PARA O TREVO. No final da Av. Júlio Assis Cavalheiro. Tem 55m de Frente para a Rodovia, com área total 2.200m² VALOR 990.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955: 99105-0270 99921-6288;

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 31 de julho de 2023, às 14h30min * *horário de Brasília
2º LEILÃO: 02 de agosto de 2023, às 14h30min *.

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, com escritório na Rua Hipódromo, 1141 - Sala 66 – Mooca – São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular com força de escritura pública datado de 11/08/2022, firmado com o **Fiduciante OILHAN MOREIRA BARBOSA**, CPF nº 034.069.149-26, em **PRIMEIRO LEILÃO** (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a **R$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais - *atualizados conforme disposições contratuais*), o imóvel constituído pelo *"Casa residencial com área total construída de 100,19m² e seu respectivo terreno com área de 259,40m², designado lote urbano nº 02-A-Remanescente, da Quadra nº 52, do Patrimônio de Francisco Beltrão, na Colônia Missões, situado em Francisco Beltrão-PR, melhor descrito na matrícula nº 25.743 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR"*. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. **Pendência sobre o imóvel: Consta ação revisional, proc nº 1017679-94.2023.8.26.0100.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO** (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a **R$ 366.409,91** (Trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos – *nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97*). **O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira. Os Interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE:** www.FrazaoLeiloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (19561_RM_2290-08).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 142 DE 13 DE JULHO DE 2023.
Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomuicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 103/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	JULIO ZAVALA BARRIENTOS CLINICA MÉDICA LTDA – CNPJ nº. 46.236.561/0001-95
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo da vigência	06/07/2024
Prazo de execução	06/07/2024
Data assinatura	06/07/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 79/2023 Processo dispensa Nº. 29/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM- CNPJ nº. 33.645.482/0001-96
Objeto	Contratação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM, situado na Rua do Rosario nº 72 – Centro - Rio de Janeiro – RJ, devidamente inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídica sob o nº 33.645.482/0001-96, para contratação de entidade sem fins lucrativos, voltada para modernização, estudos, pareceres na área jurídica, tributária, fiscal administrativa e urbanistica, orientação e instrumentalização em geral, visando e melhoria da prestação de serviços que a constituição reserva aos diferentes entes governamentais.
Valor	R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 12/07/2024
Prazo de vigência	até 12/07/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 13/07/2023

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2023

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos e móveis a serem utilizados através do Convênio SESA nº 860/2022 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º69/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
196/2023	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	09.560.267/0001-08	28.650,40
197/2023	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	31.770.650/0001-40	5.989,90
198/2023	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	7.435,68
199/2023	FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	48.560.829/0001-75	9.684,00
200/2023	JP-TAMC COMERCIAL LTDA	47.326.875/0001-41	4.620,00
201/2023	LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	42.650.279/0001-07	5.070,81
202/2023	OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA	08.925.642/0001-03	6.515,00
203/2023	PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA	48.042.994/0001-35	14.000,00
204/2023	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	28.877.319/0001-19	1.020,00
205/2023	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	13.627,00
206/2023	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	04.648.801/0001-19	585,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 13/07/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 – Processo nº 235/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de poda de árvores no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO.
1- HELOISA OBERGEN LTDA CNPJ Nº 27.650.470/0001-57. Item 01 R$ 27,80.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 97.300,00 (Noventa e sete mil e trezentos reais).

Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/Pr, 13 de Julho de 2023.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2022, parte integrante do(a) Concorrência nº 5/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº. 08.715.392/0001-87
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato originário nº 153/2022 celebrado entre as partes em 13/12/2022, passando o mesmo a ter sua execução dentro do seguinte novo período até 01/09/2023.
Prazo de vigência	01/12/2023
Prazo de execução	01/09/2023
Data assinatura	01/07/2023